



LEI Nº 492/76 DO DIA 10 DE MAIO DE 1.976

Autoriza o Executivo a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Caçapava, o material que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Caçapava, 26 (Vinte e seis) - tubos de concreto C.A.2, de 0,80m (Oitenta centímetros) de diâmetro, para serem aplicados em Obras de reconstrução ou reparação da estrada de rodagem que interliga este Município com o de Caçapava, no / trecho denominado Ponte Alta.

Artigo 2º - Em contrapartida à doação de que trata o artigo anterior, o Executivo Municipal diligenciará no sentido de dar imediato início à execução dos serviços no trecho da estrada em / questão, fornecendo, para tanto, a mão de obra que se fizer necessária.

Artigo 3º - Para efeito do disposto nesta lei, fica o Executivo Municipal também autorizado a manter entendimentos diretos com a Prefeitura doadora do material, visando a dar ampla e cabal / execução ao disposto nesta lei, mediante assinatura, entre ambas as partes, de um simples termo de compromisso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de Maio de 1.976

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dez dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e seis.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)

